



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021

PREÂMBULO

DIA:	09 de dezembro de 2021 (quinta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 18/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/21**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTO DE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **18/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência, Anexo II, destinados através da Secretaria Municipal de Educação,
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 403

RUBRICA:

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 09 de dezembro de 2021.

5.2. **Horário de Início às 14:00hs.**

6. **CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**



PROCESSO: 18/2021	PÁGINA: 404	RUBRICA:
-------------------	-------------	----------

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

8.3 Para concessão de reajuste, é indispensável a observância do interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme o art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666 e disciplinado pelas leis 9.069/95 e 10.192/2001 (Plano Real). Considerando que o fato gerador é a perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado por um índice econômico como o IPC-A, que será processado através de requerimento; cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo; Variação do índice econômico, estabelecido no contrato, acumulada no período.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;



VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8. Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, ser eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 79.051,50 (Setenta e nove mil, cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
12.365.0022.2008	3390.39.00	128	1111.00/1530.00/1120.00
12.361.0020.2008	3390.39.00	87	1111.00/1530/1120.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 407

RUBRICA:

exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 410

RUBRICA:

- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 412

RUBRICA:

empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal



(ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);



d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o



fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando



solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.2. 28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 28.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 28.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.5 Fizer declaração falsa;
- 28.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 28.1.7 Se recusar a assinar o contrato
- 28.1.8 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

28.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

28.1.1 Advertência;

28.2.1 12.2.2 Multa de:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28.2.3 rescisão unilateral do contrato;



28.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

28.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

28.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

29 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

29.2 As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

29.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

29.4 Os Objetos desse certame serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

29.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.



29.8 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

29.8O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.9 O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.

30 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

30.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

30.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

30.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

30.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

30.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



30.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

30.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

30.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

32 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



- 32.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 32.8 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 32.9 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 426

RUBRICA:

32.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33 FORO:

33.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 22 de Novembro de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2021

Processo nº 18/2021

OBJETO: Internet fibra óptica banda larga e telefonia fixa

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	11787	INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 120 MB - INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 120 MB	ANUA	408,0000	104,4350	42.609,48
2	11786	INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 240 MB - INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 240 MB	ANUA	12,0000	119,7400	1.436,88
3	11785	INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 420 MB - INTERNET DE BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA 420 MB	ANUA	12,0000	131,1750	1.574,10
4	11788	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL 1000 MINUTOS - ND	ANUA	24,0000	75,2700	1.806,48
5	11789	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL 300 MINUTOS - ND	ANUA	396,0000	79,8600	31.624,56

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: Empenho

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações por regime de execução indireta por empreitada por preço unitário: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas.

A solicitação do Sistema de Registro de Preços se dá, pelo motivo de existir possibilidade de algumas unidades de ensino serem contempladas por programas FNDE para contratação direta das unidades, como por exemplo os participantes dos programas E-Tec Brasil. De modo pelo qual está administração não se obriga a contratar todos os pontos solicitados, neste caso encontrando amparo no inciso IV do artigo 3º do decreto 1.301/2018.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

Os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, deve levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT.

Os fornecimentos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços e material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, constitui-se hoje de 34 (trinta e quatro) unidades educacionais, sendo 22 (vinte e duas) escolas e 12 creches, mais o prédio administrativo da secretaria.

Considerando que pelos dados estatísticos do ano de 2020, a rede municipal de ensino atende a 8751 (oito mil setecentos e cinquenta e um) alunos, alocados na rede de ensino no berçário com 73 (setenta e três) matriculados, maternal com 337 (trezentos e trinta e sete) matriculados, jardim com 468 (quatrocentos e sessenta e oito) matriculados, pré-escolar I com 624 (seiscentos e vinte quatro) matriculados, pré-escolar II com 618 (seiscentos e dezoito) matriculados, 1º ano com 612 (seiscentos e doze) matriculados, 2º ano com 664 (seiscentos e sessenta e quatro) matriculados, 3º ano com 637 (seiscentos e trinta e sete) matriculados, 4º ano com 748 (Setecentos e quarenta e oito) matriculados, 5º ano com 666 (seiscentos e sessenta e seis) matriculados, 6º ano com 848 (oitocentos e quarenta e oito) matriculados, 7º ano com 670 (seiscentos e setenta) matriculados, 8º ano com 534 (quinhentos e trinta e quatro) matriculados, 9º



ano com 477 (quatrocentos e setenta e sete) matriculados, classe especial com 32 (trinta e dois) matriculados, Educação de Jovens e Adultos com 743 (setecentos e quarenta e três) matriculados.

Acontratação para a prestação de serviço de acesso à internet e telefonia fixa deve-se a necessidade de ampliar a disponibilidade atual e oferecer a redundância necessária dos enlaces de acesso aos serviços utilizados, visando atender as necessidades de telecomunicações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, bem como suas unidades de ensino (conforme planilha no item 4) com uma solução de alto desempenho, qualidade, flexibilidade, com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de extrema necessidade para o desempenho das unidades e suas atribuições.

Considerando que a internet é um instrumento de extrema importância na aprendizagem e sua ação no meio social vem aumentando rapidamente. O professor deve ter o mínimo de sabedoria sobre ela para poder estimular os alunos a pesquisarem, tendo em vista que ele como mediador ensine aos alunos a selecionar o conteúdo corretamente. O uso das redes como forma de interação no processo educativo amplia a ação de comunicação entre aluno e professor e o intercâmbio educacional e cultural. Educar com o auxílio da Internet remove o isolamento da sala de aula e acelera a autonomia da aprendizagem dos alunos em ritmos próprios. Atualmente a internet é ferramenta importante para fins educacionais, proporcionando alto grau de interação entre docente e discente, sendo um novo paradigma educacional onde o discente é o protagonista do processo ensino-aprendizagem. Deve-se usar essa tecnologia a fim de uma educação dinâmica, auxiliando professores e alunos e uma aprendizagem consistente, tendo uso adequado e significativo. Com seu uso acredita-se numa nova dimensão qualitativa do ensino, onde se coloca o ato educativo voltado para a visão cooperativa. Fazer o uso das redes traz à prática pedagógica um ambiente atrativo, torna o aluno capaz, através da autoaprendizagem e de seus professores, de aproveitar essa tecnologia para sua vida.

Há que assegurar a realização, continuidade e ampliação de tais serviços, a fim de se evitar transtornos decorrentes da ausência de comunicação com os demais órgãos da Administração Pública e o público externo, necessitando de imediato procedimento licitatório.

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

4.1 - As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com os seguintes planos de serviços e perfil de tráfego, nos locais apontados.

4.2 PACOTES DE INTERNET:



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 430

RUBRICA:

INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	420MB
INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	240MB
INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	120 MB

4.3 PONTOS TELEFONICOS:

PONTO TELEFÔNICO DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• IDENTIFICADOR DE CHAMADAS• CHAMADA EM ESPERA• FIXO/FIXO NACIONAIS ILIMITADOS• 1.000 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR
PONTO TELEFÔNICO DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• IDENTIFICADOR DE CHAMADAS• FIXO/FIXO NACIONAIS ILIMITADOS• NO MÍNIMO 300 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR.

4.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES.

	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER INTALADO	QUANTI DADE	LOCAL INTALAÇÃO	DE	ENDEREÇO
1	420 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO.	1	SEMED		Av. Dedo de Deus -n 820 -Centro - Guapimirim
2	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA,CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MIÍNIMO 1.000 (MIL) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1			
3	240 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	SEMED		Av. Dedo de Deus -n 820 -Centro - Guapimirim
4	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA,CHAMADAS NACIONAIS FIXAS	1			



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 431

RUBRICA:

	ILIMITADAS E NO MÍNIMO 1.000 (MIL) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR			
5	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
6	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. José Joaquim da Costa	Estrada Rio Teresópolis - Km 102 - Rua Santana s/n - Monte Olivetti - Guapimirim.
7	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
8	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Simão da Motta	Rua Urano, nº - Vila Olímpia - Guapimirim
9	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
10	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Tuffy Nicolau Habib	Rua: Claudinéia P.C. Cardoso, s/nº - Parada Modelo - Guapimirim.
11	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
12	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Claudinéia P. da Costa Cardoso	Estr. do Paraíso Nº 30 - Orindi - Guapimirim
13	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
14	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Marcionílio Ignácio	Estr. Rio - Friburgo, Km 2,5 - Parada Modelo - Guapimirim.
15	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
16	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Rui Barbosa	Av. Santo Antônio, Quinta Mariana - Guapimirim
17	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA	1	E. M. Rosa de	Rua: 06 - nº 6 - Citrolândia -



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 432

RUBRICA:

	ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO		Sarom	Guapimirim.
18	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR			
19	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
20	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Eneidir Seixas Chaves	Rua: Osmar Santos Lopes, nº 100, Praça Niterói – Centro - Guapimirim.
21	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
22	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Comandante Lellis	Rua: 04 nº 35, Cordovil – Vale das Pedrinhas - Guapimirim.
23	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
24	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Neli Albuquerque	Rua: Marcionílio Ignácio S/N – Parada Modelo - Guapimirim
25	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
26	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Profº. Fernando Figueiredo A.	Rua: Beira Linha S/N -Parada Ideal - Guapimirim
27	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
28	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Rural Celina Correa daSilva	Estr.do Paraíso S/N – Paraíso – Guapimirim
29	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
30	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Silva Crespo	R: Estrada Julio Santoro nº 299 – Iconha – Guapimirim



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 433

RUBRICA:

31	120MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Profª. Ilza Junger Pacheco	Rua: Anibal Chicri Kfourri , nº 80 - Vale do Jequitibá – Centro - Guapimirim.
32	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
33	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Profª. Acácia Leitão Portela	Estr. Rio-Teresópolis, Km 107- Parada Modelo- Guapimirim.
34	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
35	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Fazenda Sernambetiba	Rua: Dois , nº 08 – Vale das Pedrinhas - Guapimirim.
36	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
37	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Professor Otelo	Travessa Alice, S/N – Centro - Guapimirim.
38	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
39	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Castro Alves	Estr. da Caneca Fina S/N - Caneca Fina - Guapimirim
40	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
41	120MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Santa Eugênia	Rua: Afonso Penna, 54 – Pq Santa Eugênia Guapimirim.
42	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
43	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	E. M. Vila Olímpia	Rua: Ceres, Nº 300 – Vila Olímpia - Guapimirim.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 434

RUBRICA:

44	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
45	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
46	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Nelson Costa Melo	Rua: José Maria da Silva, Ant. Rua 2 s/nº - Vale das Pedrinhas-Guapimirim
47	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
48	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	E. M. Maximino Jose Pacheco	Rua Doutor Felipe Thiago Gomes, s/nº - Centro - Guapimirim
49	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
50	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	C. M. Coração de Criança	Rua: João Pereira da Costa s/nº - Parada Modelo – Guapimirim
51	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
52	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	C. M. Lenira Anacleto da Silva	Rua: José Maria da Silva – Vale das Pedrinhas – Guapimirim
53	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
54	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	C. M. Senador Nelson Carneiro	R: Antônio Alves da Silva –Parada Modelo – Guapimirim.
55	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
56	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS)	1	C. M. Silvia Inês da Silva Freire	Rua: A, QD 6, LT15, Jardim Guapimirim – Guapimirim



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 435

RUBRICA:

	MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR			
57	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Carrossel	Rua Mario Alves - Centro - Guapimirim/RJ
58	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
59	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Cirandinha	Av: Ideal - Parada Ideal - Guapimirim.
60	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
61	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Pedro Gonçalves	R: Elias Chicri Kfuri - Vale do Jequitibá - Guapimirim
62	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
63	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Vânia Regina Dias Azevedo	Rua: João Ferreira de Abreu - paiol - Guapimirim
64	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
65	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Prof. Simone Cardoso Domingos Picole	Rua Periandro Jose de Moura - Parque Flexal - Guapimirim
66	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
67	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Girassol	Rua: Rua 46, lote 18, Q 66 - Vale das pedrinhas - Guapimirim
68	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
69	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1	C. M. Prof. Cleber Diniz Cajão	Av. Várzea Alegre, S/n - Várzea Alegre - Guapimirim



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 436

RUBRICA:

70	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1		
71	120MBDE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA. FANQUIA LIBERADA, WIFI INCLUSO	1		
72	PONTO TELEFÔNICO DIGITAL COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, CHAMADAS NACIONAIS FIXAS ILIMITADAS E NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR	1	C.M Jardim Guapimirim	Rua: Ariosto Motta, nº 385, Lote 11 e 12, Q 18 - Jardim Guapimirim - Guapimirim

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Os acessos os itens devem atender as seguintes características mínimas:

- Nos serviços de Internet deve ter acesso direto, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso de requerer, fornecer o provedor gratuitamente na forma de cessão ou comodato;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local de acesso no mesmo endereço;

4.5. SERVIÇOS NECESSÁRIOS

4.5.1 Instalação e configuração:

O serviço de instalação e configuração compreendem:

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação. Por cessão de direitos ou comodato, necessários a perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento do serviço.

4.5..2 Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar uma central gratuita ou local, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
- Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.



4.5.3 Alteração do local de instalação e /ou endereço do acesso:

- A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e / ou endereço do acesso devendo observar os requisitos referentes a instalação, sem custo a CONTRATANTE.

4.6. INSTALAÇÃO:

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Termo de Requisição.

5. ESTABELECIMENTO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS;

Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado; e não será admitida proposta de oferta superior a estimativa, tanto no valor final, quanto no valor unitário.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO; VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE;

Solicitamos que seja realizado o Registro de Preço, após a realização do registro de preço, em tempo oportuno, conforme necessidade desta secretaria poderá ser estabelecido Contrato com validade de um ano, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado, observando os termos do art.57 da Lei nº 8.666/93. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, e termo de autorização de fornecimento e execução dos serviços.

Para concessão de reajuste, é indispensável a observância do interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme o art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666 e disciplinado pelas leis 9.069/95 e 10.192/2001 (Plano Real). Considerando que o fato gerador é a perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado por um índice econômico como o IPC-A, que será processado através de requerimento; cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo; Variação do índice econômico, estabelecido no contrato, acumulada no período.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR UNITÁRIO sendo vencedor a apresentação do Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

9. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO;

9.1 As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

9.2 As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

9.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4 Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5 Os Objetos desse certame serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a ser pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.



9.8 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 - O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor de TI imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de TI e Infraestrutura, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos e pós instalações, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo TI e Infraestrutura;
- Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Guapimirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus no todo ou em parte o produto devolvido, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e



profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais). O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

- A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços.
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim obriga-se a: Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável.
- Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível; cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

As empresas que desejarem fornecer os itens solicitados deverão atender ao disposto no art 27 da Lei 8666/93 diz:

Art. 27 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista.

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Com relação a qualificação técnica a documentação exigida limitar-se-á ao disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93. Onde a comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a boa prestação dos serviços. Sendo admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO E AS CLÁUSULAS DO CONTRATO;

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Fizer declaração falsa;
- 12.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 12.1.7 Se recusar a assinar o contrato
- 12.1.8 Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 12.2.3 rescisão unilateral do contrato;

12.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

12.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

13. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.1 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos insumos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição das cestas básicas, diretamente ou por prepostos designados.

13.2.A fiscalização da contratação caberá ao servidor(a) DEMÉTRIO AQUINO SILVA, MATRÍCULA 107670-42 em substituição a este, será o Sr. Carlos Alberto Lopes Machado, matrícula 1368491-12 e Caio Henrique de Araujo Souza, matrícula 1367160-22 designados(as) pela Portaria 286 e 187 de 04 de janeiro de 2021 que determinará o que for



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 442

RUBRICA:

necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

14. DO PAGAMENTOS;

14.1 Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou produtos, aprovados pela SME com base nas entregas, estabelecido em cláusula contratual.

14.2. As entregas serão fiscalizadas de acordo com os critérios, por funcionários indicado pela SME.

14.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

14.4 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
1236500222008	3390.39.00	128	1.111.00 – 1.530.00 – 1.120.00
1236100222008	3390.39.00	87	1.111.00 – 1.530.00 – 1.120.00

Guapimirim, 01 de setembro de 2021

Douglas Rodrigues Ribeiro
Subsecretário de Infraestrutura
Matrícula: 63576-42

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário de Educação.
Matrícula 1368363-12.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 443

RUBRICA:

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial SRP nº 65/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial SRP n. 65/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 65/2021**, cujo objeto é o SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A

COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTO DE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 18/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTO DE TELEFONIA FIXA**, conforme especificações técnicas, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.1 Empreitada por preço unitário

2.2 – FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.2.1 As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

2.2.2 As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

2.2.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.2.4 Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.2.5 Os Objetos desse certame serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.2.8 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

2.2.9 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2021**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;



Para concessão de reajuste, é indispensável a observância do interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme o art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666 e disciplinado pelas leis 9.069/95 e 10.192/2001 (Plano Real). Considerando que o fato gerador é a perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado por um índice econômico como o IPC-A, que será processado através de requerimento; cópia da Proposta de Preço inicial e outra corrigida com memória de cálculo; Variação do índice econômico, estabelecido no contrato, acumulada no período.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.3 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.4 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.5 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.6 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.7 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:



- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 7.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 Fizer declaração falsa;
- 7.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 7.1.7 Se recusar a assinar o contrato
- 7.1.8 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.2.3 rescisão unilateral do contrato;

7.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

7.4 Os valores das multas tratadas no item 7.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor de TI imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

10.1.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de TI e Infraestrutura, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos e pós instalações, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.5 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo TI e Infraestrutura;

10.1.8 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Guapimirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.9 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus no todo ou em parte o produto devolvido, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas



especificações. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais). O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

10.1.10A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços.

10.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim obriga-se a: Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável.

10.2.3 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

10.2.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

10.2.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível; cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.



PROCESSO: 18/2021	PÁGINA: 455	RUBRICA:
-------------------	-------------	----------

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021.

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no
item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº
128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com
os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal
Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº
PREGÃO XX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas, constantes no Termo de Referência, Anexo II, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela, Secretaria Municipal de Educação, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Educação na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Educação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 18/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 1301/18 e 1949/2021, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 458

RUBRICA:

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE FORNECIMENTO

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com os seguintes planos de serviços e perfil de tráfego, nos locais apontados.

15.1 PACOTES DE INTERNET:

INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	420MB
INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	240MB
INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA, FRANQUIA LIBERADA E WIFI INCLUSO.	120 MB

15.2 PONTOS TELEFONICOS:

PONTO TELEFÔNICO DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• IDENTIFICADOR DE CHAMADAS• CHAMADA EM ESPERA• FIXO/FIXO NACIONAIS ILIMITADOS• 1.000 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR
PONTO TELEFÔNICO DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• IDENTIFICADOR DE CHAMADAS• FIXO/FIXO NACIONAIS ILIMITADOS• NO MÍNIMO 300 MINUTOS DE LIGAÇÕES PARA CELULAR.



CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os Objetos desse certame serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

a) A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim obriga-se a: Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência, sendo o preço fixo e irrevogável.

9.2 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

9.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível; cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor de TI imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

11.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de TI e Infraestrutura, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;



- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos e pós instalações, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo TI e Infraestrutura;
- 11.7 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Guapimirim, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.8 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus no todo ou em parte o produto devolvido, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais). O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.
- 11.9 A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços.
- 11.10 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.



a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

15.1.1 Apresentar documentação falsa;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Fizer declaração falsa;

15.1.6 Cometer fraude fiscal.

15.1.7 Se recusar a assinar o contrato

15.1.8 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.3 rescisão unilateral do contrato;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

15.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 465

RUBRICA:

prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P

reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 466

RUBRICA:

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021



PROCESSO: 18/2021

PÁGINA: 467

RUBRICA:

EMPRESA: _____
SEDE NA: _____
CNPJ Nº _____
EMAIL, _____
TELEFONE PARA CONTATO _____ REPRESENTADO POR,

_____ INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a contratação de SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA E PONTODE TELEFONIA FIXA, conforme especificações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa